

Nome do servidor: JAIME LAURENO GOMES
CPF:133.802.222.91
Cargo: MOTORISTA
Id.funcional: 5167370-1
Data início: 30/03/2015
Data término: 30/03/2015
Quantidade: 0,5 (MEIA DIÁRIA)
Ordenador: ETEVALDO JOSÉ MODESTO DA PAIXÃO
Protocolo 809826

DIÁRIA
PORTARIA Nº.120/2015 DE 24 DE MARÇO DE 2015
Fundamento legal: Lei nº 5.810/94 ART.145
Objetivo:IRÁ AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, PARA REALIZAR INSPEÇÃO NA INDUSTRIA DE PALMITO EM CONSERVA FILEPALMA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015.
Origem: CASTANHAL/PA
Destino(s): SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Nome do servidor: PAULO FERNANDO PIRES BASTOS
CPF:081.160.162.53
Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO
Id.funcional: 106844-1
Data início: 26/03/2015
Data término: 27/03/2015
Quantidade: 1,0 (DUAS MEIA DIÁRIA)
Ordenador: ETEVALDO JOSÉ MODESTO DA PAIXÃO

DIÁRIA
PORTARIA Nº.120/2015 DE 24 DE MARÇO DE 2015
Fundamento legal: Lei nº 5.810/94 ART.145
Objetivo:IRÁ AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, PARA REALIZAR INSPEÇÃO NA INDUSTRIA DE PALMITO EM CONSERVA FILEPALM, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015.
Origem: CASTANHAL/PA
Destino(s): SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Nome do servidor: BENEDITO DA SILVA PINHEIRO
CPF:126.072.402.63
Cargo: AG.VIG.SANITÁRIA
Id.funcional: 119008-2
Data início: 26/03/2015
Data término: 27/03/2015
Quantidade: 1,0 (DUAS MEIA DIÁRIA)
Ordenador: ETEVALDO JOSÉ MODESTO DA PAIXÃO
Protocolo 809861

DIÁRIA
PORTARIA Nº121/2015 DE 24 DE MARÇO DE 2015
Fundamento legal: Lei nº 5.810/94 ART.145
Objetivo:CONDUZIR SERVIDORES AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM,COM OBJETIVO DE REALIZAR INSPEÇÃO NA INDUSTRIA DE PALMITO EM CONSERVA FILEPALM.
Origem: CASTANHAL/PA
Destino(s): SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Nome do servidor: BENEDITO JOSÉ DE LIMA DA SILVA
CPF:233.862.232.49
Cargo: MOTORISTA
Id.funcional: 5705304-1
Data início: 26/03/2015
Data término: 27/03/2015
Quantidade: 1,0 (DUAS MEIA DIÁRIA)
Ordenador: ETEVALDO JOSÉ MODESTO DA PAIXÃO
Protocolo 809867

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA - 4ª REGIONAL

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO CIR RIO CAETÉS Nº 004/2015
APROVA A CONTRATUALIZAÇÃO ENTRE A SESP A E O HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA.
A Comissão Intergestores Regional Rio Caetés, no uso de suas atribuições e:
1) Considerando a Portaria nº 1.034/GM/MS, de 05//05/2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do SUS;
2) Considerando a Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
3) Considerando a Portaria nº 3.390/GM/MS, de 30/12/2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar no âmbito do SUS;
4) Considerando a Portaria nº 3410/GM/MS, de 30/12/2013, que estabelece as diretrizes para contratualização de hospitais no âmbito do SUS;
5) Considerando a Portaria nº142/GM/MS, de 27/12/2014, que

institui, no âmbito do SUS, o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar.
6) Considerando a Resolução CIB/PA nº 242/ 2010, que aprovou a Programação Pactuada e Integrada - PPI 2011;
7) Considerando a Resolução CIT/MS 04 de 19/07/2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP).
8) Considerando a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30/12/2010, que estabelece diretrizes para a organização das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
9) Considerando o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa.
10) Considerando a Resolução CIT nº 01, de 29/09/2011 que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011.
11) Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional da Região de saúde Rio Caetés - CIR Caetés, em reunião extraordinária de 20/03/2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Pactuar o elenco de Serviços a serem contratualizados entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP A e o Hospital Geral de Bragança.
Parágrafo Primeiro: Os serviços a serem contratualizados, estão apresentados no Anexo I desta resolução, em planilha com a especificação de procedimentos, e a quantidade física e financeira dos mesmos.
Parágrafo Segundo: Homologa a inserção do Hospital Geral de Bragança nas redes assistenciais temáticas, de acordo com os Planos Regionais aprovados na CIR.
Art. 2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Capanema, 20 de Março de 2015.

Patrícia de Fátima Lima da Silva
Diretor 4ºCRS/SESPA, em exercício
Coordenador da CIR Rio Caetés

Patrícia Souza de Moura
Secretária Municipal de Saúde de Bonito
Representante dos Secretários de Saúde

MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				
PROCEDIMENTOS	METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS			
	Meta Mensal	Valor Mensal	Meta Anual	Valor Anual
0201 - Coleta de material	21	279,41	252	3.355,92
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	6.249	20.890,41	76.188	250.684,92
0204 - Diagnóstico por Radiologia	1.885	14.156,85	22.620	169.882,20
0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	786	5.883,23	9.432	70.598,76
0301 - Consultas/atendimentos/ acompanhamentos	756	9.076,36	9.072	108.916,39
0302 - Fisioterapia	2.280	12.294,00	27.360	147.528,00
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	130	3.402,15	1.560	40.825,80
0400 - Procedimentos Cirúrgicos	362	6.402,61	4.344	76.831,32
TOTAL	12.569	72.385,27	150.828	868.623,31
5.2. MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR				
PROCEDIMENTOS	METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS			
	Meta Mensal	Valor Mensal	Meta Anual	Valor Anual
03-Procedimentos clínicos	546	247.327,41	6.556	2.967.928,98
04-Procedimentos cirúrgicos	99	55.723,44	1.196	668.681,37
TOTAL	645	303.050,85	7.752	3.636.610,35

UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL		
Nº de Leitos	Quantidade de Diárias /Mensal	Quantidade de Diárias/Anual
06	164	1.971
TOTAL	164	1.971

Protocolo 809736
RESOLUÇÃO CIR RIO CAETÉS Nº 005/2015
APROVA A PACTUAÇÃO ENTRE MUNICÍPIOS, 4ºCRS/SESPA E ESCOLA DE GOVERNO PARA A OFERTA DE CURSO BÁSICO E

AVANÇADO DE LIBRAS NA REGIÃO RIO CAETÉS.
A Comissão Intergestores Regional Rio Caetés, no uso de suas atribuições e:
1) Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.
2) Considerando a lei Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.
3) Considerando a Portaria Nº 2.200, de 14 de setembro de 2011, que define recursos financeiros do Ministério da Saúde para a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.
4) Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional, em Reunião Ordinária de 20 de março de 2015.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a Pactuação entre os municípios e o 4ºCRS/ SESP A para a oferta do Curso Básico e Avançado de Libras em parceria com a Escola de Governo para os trabalhadores do SUS na Região de Saúde Rio Caetés.
Art. 2º - O curso será regido por documento elaborado especialmente para esse fim, conforme normas da Escola de Governo e das normativas oficiais.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Capanema, 20 de Março de 2015.

Patrícia de Fátima Lima da Silva
Diretor 4ºCRS/SESPA, em exercício
Coordenador da CIR Rio Caetés

Patrícia Souza de Moura
Secretária Municipal de Saúde de Bonito
Representante dos Secretários de Saúde

Protocolo 809741

RESOLUÇÃO CIR RIO CAETÉS Nº 006/2015
APROVA A HABILITAÇÃO DE 10 LEITOS DE UCI NEONATAL CONVENCIONAL DO HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA E 10 LEITOS DE UCI NEONATAL CONVENCIONAL DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO MARIA ZACCARIA E O SERVIÇO DE ATENDIMENTO À GESTAÇÃO DE ALTO RISCO DO HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA.
A Comissão Intergestores Regional Rio Caetés, no uso de suas atribuições e:
1) Considerando a Portaria nº 1.034/GM/MS, de 05//05/2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do SUS;
2) Considerando a Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
-3) Considerando a Portaria nº 3.390/GM/MS, de 30/12/2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar no âmbito do SUS;
4) Considerando a Portaria nº 3410/GM/MS, de 30/12/2013, que estabelece as diretrizes para contratualização de hospitais no âmbito do SUS
5) Considerando a Portaria nº142/GM/MS, de 27/12/2014, que institui, no âmbito do SUS, o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar.
6) Considerando a Resolução CIB/PA nº 242/ 2010, que aprovou a Programação Pactuada e Integrada - PPI 2011;
7) Considerando a Resolução CIT/MS 04 de 19/07/2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP).
8) Considerando a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30/12/2010, que estabelece diretrizes para a organização das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
9) Considerando o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa.
10) Considerando a Resolução CIT nº 01, de 29/09/2011 que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011.
11) Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.
12) Considerando a lei Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.